



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 10/2018

PROCESSO SELETIVO ANUAL INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE
AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme **Instrução Normativa 01/2013** de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, **para o ano de 2019**, nos termos do **Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ** e no **Decreto 7.234** de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1 . DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados no semestre 2019.1 do Campus PARACAMBI em cursos regulares de ensino médio/técnico e graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Para os alunos ingressantes no semestre letivo de 2019.2 haverá uma chamada pública para inscrição no Programa de Auxílio Permanência com vigência durante este referido semestre.

1.2 O Programa é destinado aos estudantes, **prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente**, de acordo com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

1.2.1 A **renda familiar per capita** será calculada considerando-se a **soma dos rendimentos dos integrantes da família** que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

2. DAS MODALIDADES

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada a especificidade do *Campus* Paracambi, os estudantes que atendem os requisitos do item 1 do

presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades: Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

I. Auxílio Transporte: destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x Campus Paracambi x residência e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte, aqueles que são parcialmente beneficiados e que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

II. Auxílio Moradia: destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para **residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.**

III. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.3 Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

Tabela I: Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS POR SEMESTRE
Auxílio Transporte	32	R\$300,00	Até 4
	20	R\$200,00	
	30	R\$100,00	
Auxílio Moradia	21	R\$300,00	Até 6
Auxílio Alimentação	100	R\$100,00	Até 4
	20	R\$200,00	
	30	R\$250,00	

2.4 O estudante selecionado poderá receber até 4 cotas de auxílio por semestre (2019.1 e 2019.2), com exceção do auxílio moradia, que será pago anualmente em até 12 cotas.

2.5 Concedidas todas as bolsas, nos termos deste Edital, os candidatos que se encontrarem na lista de espera serão beneficiados na hipótese da ocorrência de desligamentos e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

2.5.1 A lista de espera compreende todos os candidatos que excederem a quantidade de bolsas e não estiverem eliminados do processo e terá validade durante a vigência deste edital.

2.5.2 Será permitido o acúmulo de auxílios, exceto o acúmulo do Auxílio Transporte com o Auxílio Moradia.

2.5.3 O quantitativo de vagas da tabela acima poderá ser remanejado entre as modalidades caso em alguma delas haja maior número de bolsas do que de habilitados.

2.5.4 O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação socioeconômica do estudante.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição segundo o procedimento descrito no presente edital.

3.2 Da inscrição *Online*:

3.2.1 Efetuar a inscrição online através do link ([Clique Aqui](#)), dentro do prazo estipulado no cronograma, Item 07.

3.2.2 No ato da inscrição online o aluno **deverá preencher** todos os itens **obrigatórios** do **questionário socioeconômico - QSE, sem o que a inscrição não será finalizada.**

3.2.3 **Em nenhuma hipótese** será permitida a inscrição **fora do prazo previsto** neste Edital.

3.2.4 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço de e-mail cadastrado. Essa mensagem será o comprovante de que a inscrição foi realizada e deverá ser arquivada pelo aluno. Caso a confirmação não seja enviada em até dois dias úteis, o aluno deverá dirigir-se a Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico.

4.2 Ao realizar a análise do QSE, de cada candidato, esses serão ranqueados em ordem decrescente **para cada auxílio solicitado** e identificados como:

Homologados: candidatos que tiveram sua inscrição online aceita;

Ranqueados: candidatos homologados e ordenados segundo o critério socioeconômico.

Habilitados: dentre os candidatos ranqueados, aqueles que estiverem dentro do dobro da quantidade de auxílios ofertados;

Classificados: dentre os habilitados, aqueles candidatos que estiverem dentro da quantidade de bolsas ofertadas;

Eliminados: os candidatos cujos documentos apresentados não condizem com as informações apresentadas no QSE ou que não apresentaram todos os documentos solicitados.

4.3 O processo seletivo consistirá em:

4.3.1 análise dos questionário socioeconômicos - **QSE** – de caráter classificatório;

4.3.2 análise da documentação - de caráter eliminatório e de reordenação dos candidatos ranqueados;

4.4 O Comitê Gestor Local é responsável pela avaliação socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

4.5 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 O Comitê Gestor Local emitirá lista, na data prevista no item 07, contendo os documentos necessários para comprovação das informações, declaradas por cada um dos candidatos no QSE.

5.1.1 A lista dos documentos a ser entregue será identificada através do CPF do aluno e estará disponível no site <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/programa-auxilio-permanencia> e/ou no mural da CoPPAE (sala 226).

5.2 Será solicitada documentação para os candidatos selecionados, a partir do questionário socioeconômico, até o dobro **do número de bolsas ofertadas, conforme Tabela I.**

5.2.1 **Os alunos contemplados no Edital PAP 2018.2 poderão estar isentos da entrega de alguns documentos, de acordo com as exigências do Comitê Gestor Local.**

5.3 Os documentos solicitados deverão ser entregues na Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226, no horário de 10h às 19h nos dias 25,26 e 27/02/2019.

5.4 No ato da entrega os documentos serão conferidos de acordo com a listagem divulgada, **e serão aceitos apenas se todos os itens forem atendidos.**

5.4.1 A não apresentação **de todos os documentos** solicitados dentro do prazo estabelecido **acarretará na eliminação** do candidato do processo seletivo.

5.5 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, a entrega dos documentos solicitados a partir da data estabelecida no Cronograma deste Edital, bem como acompanhar os prazos estabelecidos para cada etapa.

5.6 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrega de documentos **fora do prazo previsto** neste Edital, **bem como por meios eletrônicos.**

5.7 Poderá ser solicitada, posteriormente, documentação para os demais candidatos da lista de espera na hipótese da ocorrência de desligamentos de alunos contemplados e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

5.8 Caso o aluno resida sozinho, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural da COPPAE (sala 226) do *Campus* Paracambi e no site <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/programa-auxilio-permanencia>

6.2 A interposição de recurso pelo estudante junto ao Comitê Gestor Local, será realizada por meio de formulário impresso que estará disponível na COPPAE ou no site <https://portal.ifrj.edu.br/paracambi/programa-auxilio-permanencia> - conforme cronograma do edital.

6.3 A interposição de recurso **não** se configura, em nenhum momento, como **possibilidade de encaminhamento dos documentos solicitados, mas não entregues** anteriormente.

7. DO CRONOGRAMA

Tabela II: Etapas do Processo Seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência do IFRJ Campus Paracambi e suas respectivas datas.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições <i>online</i>	Alunos antigos De 21/12/2018 à 11/01/2019
	Alunos Ingressantes 2019.1: De 09/02/2019 à 12/02/2019
Divulgação da lista de inscritos	14/02/2019
Recurso I: das inscrições	15/02/2019
Resultado do Recurso I: das inscrições	18/02/2018
Divulgação do ranqueamento (Auxílios Moradia, Alimentação e Transporte)	19/02/2019
Recurso II: do ranqueamento	20/02/2019
Resultado do Recurso II: do ranqueamento	21/02/2019

Divulgação da lista de documentos para os candidatos habilitados	22/02/2019
Entrega dos documentos solicitados pelos candidatos habilitados	25, 26 e 27/02/2019
Divulgação da 1ª lista de classificados	12/03/2019 (a partir das 17h)
Recurso III: da 1ª lista de classificados	13/03/2019
Resultado do Recurso III: da 1ª lista de Classificados	14/03/2019
Divulgação da Classificação Final	14/03/2019
Chamada Pública para a inscrição de discentes ingressantes no 2º Semestre de 2019	30/07 a 04/08/2019

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

8.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

8.2 A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:

- a)** Por solicitação do discente;
- b)** Abandono;
- c)** Transferência interna e externa do discente;
- d)** Trancamento de matrícula;
- e)** Omissão e/ou não veracidade de informações ao longo do processo;
- f)** Apresentação de documentação fraudulenta;
- g)** Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.
- h)** Integralização das disciplinas do curso.

8.3 A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a)** ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
- b)** informar ao Comitê Gestor Local alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c)** atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.

9.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 Os alunos que já possuem conta corrente para receber as bolsas deverão, no ato da inscrição indicar o banco, agência e conta.

10.1.1 Alunos que não possuem conta corrente, **caso sejam contemplados pelo Edital**, deverão dirigir-se a CoPPAE para retirada do Termo de Abertura de conta. Os dados da conta deverão ser enviados para o e-mail sda.cpar@ifrj.edu.br até 04/04/2019;

10.1.2 Os alunos que não indicarem os dados da conta corrente até 04/04/2019, salvo por motivo justificado, a critério do Comitê Gestor Local poderão ter os auxílios cancelados;

10.1.3 Para os alunos que não indicarem a conta corrente no ato da inscrição o pagamento da primeira bolsa será executado por Ordem de Pagamento, a ser retirada direto no caixa do Banco do Brasil. Os demais pagamentos, apenas, serão realizados por crédito em conta corrente;

10.1.4 A conta corrente a que se refere este item, deve estar em nome do próprio aluno. Não serão aceitas contas conjuntas. Não serão aceitas contas poupança.

10.2 O pagamento do PAP será realizado conforme calendário abaixo:

Tabela III: Calendário de pagamento de auxílios

Estimativa de Período de Pagamento	Mês de referência do auxílio
Até 10/04	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes aos meses fevereiro, março e abril.
Até 10/05	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de maio
Até 10/06	Auxílio moradia referente ao mês de junho
Até 10/07	Auxílio moradia referente ao mês de julho
Até 10/08	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de agosto
Até 10/09	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de setembro
Até 10/10	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de outubro
Até 10/11	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de novembro
Até 10/12	Auxílio moradia referente ao mês de dezembro
Até 10/01/2020	Auxílio moradia referente ao mês de janeiro

10.2.1 A manutenção do calendário de pagamento está condicionada a manutenção de repasse de orçamento e financeiro por parte do Governo Federal.

10.3 Os alunos são responsáveis por manter a conta corrente ativa junto ao seu banco.

10.3.1 Caso o pagamento não seja efetuado devido a problemas de conta inativa/encerrada, a responsabilidade pela correção do problema é do próprio aluno.

10.3.2 Pagamentos que sejam devolvidos ao IFRJ por conta corrente inativa serão pagos novamente após a regularização do problema, desde que o semestre letivo não tenha sido encerrado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações prestadas no **QSE**, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

11.3 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital e ocorra a reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.

11.4 Dúvidas ou informações acerca do Programa de Auxílio Permanência 2019 deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Local através do e-mail *coppae.cpar@ifrj.edu.br*.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.

Paracambi, 21 de dezembro de 2018.

Aldembar de Andrade Sarmiento
Diretor Geral do *Campus* Paracambi/IFRJ
Matrícula 1881962
Portaria 0776/DGP/IFRJ de 18 de maio de 2018